



TERMO ADITIVO Nº 05/2025
(Prorrogação de Vigência)

CONTRATO Nº 10/2021

Processo Eletrônico Nº 23051.013144/2020-91
Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2021
(UASG 158135)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA
CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.ª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da Matrícula Funcional nº 2515282, e a empresa **CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.546.074/0001-77, sediada na Av. Vila das Oliveiras, nº 171 – Pedrinhas - CEP 68.903-126 - Macapá/AP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DÉBORA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.013144/2020-91e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Vigência**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 10/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo nas funções de Tradutor/Intérprete de LIBRAS para atender todas as unidades que compõem o IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Nº 10/2021 por mais 12 meses, com início do novo prazo em 18/10/2025 e término em 17/10/2026, conforme o do Art. 57 Inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e a cláusula TERCEIRA do Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do Contrato atualizado é de R\$ 3.550.440,48 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Termo de Apostilamento nº 03/2025 ao Contrato nº 10/2021.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.



04. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231597

Elemento de Despesa: 339039-47

PI: L2994P01REN

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

05. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá ajustar a garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

06. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/10/2025.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÃO RESOLUTIVA EXPRESSA

8.1. As partes pactuam, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Contrato Administrativo nº 10/2021** poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, multa, ou ressarcimento por perdas e danos ou lucros cessantes, exceto o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos até a data da rescisão, **na hipótese de ser concluído o Processo Administrativo Licitatório nº 23051.007338/2025-86, cujo parte do objeto é o mesmo do presente instrumento.**

8.2. Em caso de rescisão antecipada à critério da ADMINISTRAÇÃO, o CONTRATADO será notificado com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

08. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

09. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato de publicação do presente termo aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém/PA, 2025.

INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA: 10763
998000130

Assinado de forma digital
por INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA: 10763998000
130
Dados: 2025.08.27
17:17:46 -03'00'

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

DEBORA HELENA
VIEIRA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por DEBORA HELENA VIEIRA
DE OLIVEIRA: [assinatura]
Dados: 2025.08.24 09:20:07
-03'00'

Débora Helena Vieira De Oliveira
Cactos Serviços Gerais Eireli EPP
CONTRATADA



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR
Data: 01/09/2025 11:27:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA

ISAQUE MAIA DE
OLIVEIRA: [assinatura]

Assinado de forma digital por
ISAQUE MAIA DE
OLIVEIRA
Dados: 2025.08.24 09:26:13
-03'00'

CONTRATADA